



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 890

DATA: 03/09/90

SÚMULA: autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com a FUNDEPAR, e estabelece outras providências

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, para a construção, reconstrução, ampliação ou recuperação de prédios escolares.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, a título de complementação de recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º. Nos convênios que o Município celebrar com a FUNDEPAR nos casos de próprios municipais, a conservação do imóvel construído em consequência desta lei, seus equipamentos e sua administração, serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 09 de setembro de 1990.

MÁRIO BARBOSA RODRIGUES
Prefeito Municipal.